

Resolução nº : 2289/2002  
Protocolo nº : 37617/00  
Origem : MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO  
Interessado : MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO  
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA,

**R E S O L V E :**

I – Aplicar, a Louvanir Menegusso, prefeito municipal, multa de R\$ 200,00 (duzentos reais) por não observar formalidade legal em processo licitatório, nos termos do art. 5º, inciso VI, do Provimento 01/98-TC.

II – Conceder o prazo de 15 (quinze ) dias, para o cumprimento do item supra.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e HEINZ GEORG HERWIG, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, FERNANDO AUGUSTO DE MELLO GUIMARÃES.

Sala das Sessões, 19 de março de 2002.

RAFAEL IATAURO  
Presidente